

PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JULHO DE 2017

O BANCO DO BRASIL, em atendimento à instrução contida no Art. 10 da Portaria 910 da CGU, de 07/04/2015, que define os procedimentos para apuração da responsabilidade administrativa e para celebração do acordo de leniência de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, torna pública a instauração do PAR nº 2016/0026, tendo como membros integrantes da comissão: PAULO HENRIQUE ABREU MOREIRA, matrícula nº 8.114.936-0, Gerente de Divisão, Presidente, ADRIANA DE SOUSA BRINCK CERILLO, matrícula nº 169.654-8, Assessor, Membro, LARISSA MENDES BASTISTA, matrícula nº 6.131.213-4, Assessor, Membro e CATARINA BALDEZ BRAGA, matrícula nº 1.926.107-1, Assessor, Membro. Prazo de conclusão: 180 dias.

JOSÉ EDUARDO MOREIRA BERGO
Diretor

PORTARIA Nº 27, DE 24 DE JULHO DE 2017

O BANCO DO BRASIL, em atendimento à instrução contida no Art. 10 da Portaria 910 da CGU, de 07/04/2015, que define os procedimentos para apuração da responsabilidade administrativa e para celebração do acordo de leniência de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, torna pública a instauração do PAR nº 2016/0027, tendo como membros integrantes da comissão: PAULO HENRIQUE ABREU MOREIRA, matrícula nº 8.114.936-0, Gerente de Divisão, Presidente, ADRIANA DE SOUSA BRINCK CERILLO, matrícula nº 169.654-8, Assessor, Membro, LARISSA MENDES BASTISTA, matrícula nº 6.131.213-4, Assessor, Membro e CATARINA BALDEZ BRAGA, matrícula nº 1.926.107-1, Assessor, Membro. Prazo de conclusão: 180 dias.

JOSÉ EDUARDO MOREIRA BERGO
Diretor

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

PORTARIA Nº 47, DE 24 DE JULHO DE 2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV e o §2º do art. 3º do Anexo I à Portaria MF nº 343, de 9 de junho de 2015, e tendo em vista o disposto nos arts. 23-A e 23-B e no inciso VIII do art. 20 do Anexo II à referida portaria, resolve:

Art. 1º Instituir, em cada seção de julgamento do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), três Turmas Extraordinárias (TE), com a mesma competência das respectivas seções, até o valor em litígio de sessenta salários mínimos, tendo por base o valor constante do sistema de controle do crédito tributário, relativos à exigência de crédito tributário ou de reconhecimento de direito creditório, bem assim os processos que tratem:

I - de exclusão e inclusão do Simples e do Simples Nacional, desvinculados de exigência de crédito tributário;

II - de isenção de IPI e IOF em favor de taxistas e deficientes físicos, desvinculados de exigência de crédito tributário; e

III - exclusivamente de isenção de IRPF por moléstia grave, qualquer que seja o valor.

§ 1º As TE de que trata o caput serão numeradas sequencialmente, de acordo com a Seção de Julgamento a que está vinculada, com os seguintes prefixos:

Seção de Julgamento / TE	1ª TE	2ª TE	3ª TE
Primeira Seção de Julgamento	1001	1002	1003
Segunda Seção de Julgamento	2001	2002	2003
Terceira Seção de Julgamento	3001	3001	3003

§ 2º A numeração das decisões, acórdãos e resoluções, será precedida do prefixo da respectiva TE, acrescido de seis algarismos, iniciando pelo número 000.001.

Art. 2º Instalar as TE e designar, dentre os conselheiros suplentes, os que as integrarão, na forma do Anexo Único a esta Portaria.

Parágrafo único. O efetivo funcionamento das TE de que trata o caput dar-se-á com o sorteio de processos administrativos fiscais aos conselheiros integrantes dos respectivos colegiados para relatoria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANEXO ÚNICO

INSTALAÇÃO E COMPOSIÇÃO DE TURMAS EXTRAORDINÁRIAS

I - Primeira Seção de Julgamento

1ª TE - Prefixo 1001 -

NOME	MATRÍCULA SIAPE OU CPF	REPRESENTAÇÃO
Lizando Rodrigues de Sousa	1303488	Fazenda Nacional
Edgar Bragança Bazhuni	1255505	Fazenda Nacional
José Roberto Adelino da Silva	477.517.977-20	Contribuintes
Eduardo Morgado Rodrigues	060.941.539-52	Contribuintes

II - Segunda Seção de Julgamento

1ª TE - Prefixo 2001 -

NOME	MATRÍCULA SIAPE OU CPF	REPRESENTAÇÃO
Jorge Henrique Backes	1145715	Fazenda Nacional
José Ricardo Moreira	1255539	Fazenda Nacional
José Alfredo Duarte Filho	175.842.990-91	Contribuintes
Fernanda Melo Leal	806.931.215-72	Contribuintes

III - Terceira Seção de Julgamento:

1ª TE - Prefixo 3001 -

NOME	MATRÍCULA SIAPE OU CPF	REPRESENTAÇÃO
Orlando Rutigliani Berri	0132389	Fazenda Nacional
Cleber Magalhães	2180449	Fazenda Nacional
Renato Vieira de Ávila	015.260.369-75	Contribuintes
Cássio Schappo	252.033.809-10	Contribuintes

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESPACHO DO PROCURADOR
Em 21 de julho de 2017

O PROCURADOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso da competência delegada prevista no art. 11 da Portaria MF nº 160, de 06 de maio de 2016 e art. 2º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, com nova redação dada pelo Decreto nº 3.025, de 12 de abril de 1999, autoriza o afastamento do país de ANA FLÁVIA LOPES BRAGA, Procuradora da Fazenda Nacional, matrícula SIAPE nº 1295357, lotada e em exercício na Coordenação-Geral de Representação Judicial da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (CRJ/PGFN), pelo período de 08 de agosto de 2017 a 15 de maio de 2018, inclusive trânsito, com ônus limitado, com o objetivo participar de programa de pós-graduação lato sensu Master of Law junto à

instituição Willian S. Richardson School of Law, na cidade de Honolulu, Estados Unidos da América. As despesas decorrentes do afastamento serão custeadas pela servidora (Processo nº 10951.000436/2017-60).

FABRÍCIO DA SOLLER

DEPARTAMENTO DE GESTÃO CORPORATIVA

PORTARIAS DE 24 DE JULHO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo inciso IX do art. 1º da Portaria GMF nº 392, de 14 de julho de 2009, publicada no D.O.U. de 16 de julho de 2009, alterada pela Portaria GMF nº 100, de 28 de março de 2017, publicada no D.O.U. de 29 de março de 2017, resolve:

Nº 787 - Dispensar DIOGO FRANÇOLIN MACHADO, Procurador da Fazenda Nacional, matrícula SIAPE nº 1730872, da Função Comissionada do Poder Executivo de Procurador-Chefe da Dívida Ativa, Código FCPE-101.3, da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região, no Distrito Federal.

O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo inciso IX do art. 1º da Portaria GMF nº 393, de 14 de julho de 2009, publicada no D.O.U. de 16 de julho de 2009, alterada pela Portaria GMF nº 100, de 28 de março de 2017, publicada no D.O.U. de 29 de março de 2017, e nos termos do art. 1º da Portaria PGFN nº 435, de 12 de abril de 2017, publicada no BPE nº 26, de 12 de abril de 2017, resolve:

Nº 788 - Designar THEO LUCAS BORGES DE LIMA DIAS, Procurador da Fazenda Nacional, matrícula SIAPE nº 2041303, para exercer a Função Comissionada do Poder Executivo de Procurador-Chefe da Dívida Ativa, Código FCPE-101.3, da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região, no Distrito Federal.

FABRÍCIO DA SOLLER

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 102, DE 24 DE JULHO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria SPREV nº 1, de 31 de março de 2017, publicada na seção 1, página 38 do Diário Oficial da União de 3 de abril de 2017, resolve:

Designar SERGIO AUGUSTO FALCÃO IBALDO, matrícula nº 3101484, para exercer o encargo de substituto eventual de Gilberto Pereira, matrícula nº 2309337, titular do cargo em comissão de Coordenador, código DAS 101.3, da Coordenação-Geral de Auditoria e Contencioso da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social, nos seus afastamentos e impedimentos legais.

CINARA WAGNER FREDO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 21 de julho de 2017

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da competência prevista no art. 2º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, que lhe foi delegada na pelo art. 11 da Portaria MF nº 160, de 06 de maio de 2016, com fulcro no art. 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10, do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e na Portaria RFB nº 1804, de 30 de dezembro de 2016, autoriza a Analista-Tributária da Receita Federal do Brasil Flávia Assis Munhoz de Pontes, matrícula siapecad 01491840, lotada na Alfândega de São Paulo - EAC2/ALF-SPO e em exercício na Equipe de Arrecadação e Cobrança 2, a afastar-se do país em virtude de licença capacitação no período de 02/10/2017 a 22/12/2017 (82 dias), sem trânsito e com ônus limitado, com objetivo de participar do Curso ESL LEVELS 1 - 7 Program promovido pelo, Language-System International College of English a ser realizado em, Los Angeles, Califórnia, EUA, com carga horária de 18 horas semanais. As despesas decorrentes do afastamento serão custeadas pela servidora que deverá apresentar o comprovante de frequência ou participação, bem como cópia do certificado de conclusão, quando aplicável, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da conclusão do evento. (Processo nº 10880.725559/2017-98).

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da competência prevista no art. 2º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, que lhe foi delegada na pelo art. 11 da Portaria MF nº 160, de 06 de maio de 2016, com fulcro no art. 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10, do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e na Portaria RFB nº 1804, de 30 de dezembro de 2016, autoriza o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil LEANDRO CAVIHIOLI PEIXOTO, matrícula siapecad nº 1293497, lotado e em exercício no Escritório de Pesquisa e Investigação na 9ª Região Fiscal - ESPEI09, a afastar-se do país em virtude de licença capacitação no período de 09/10/2017 a 16/11/2017 (39 dias), sem trânsito e com ônus limitado, com objetivo de participar Connect English Max, promovido por Connect English Language Institute, a ser realizado em San Diego, Califórnia, Estados Unidos, com carga horária semanal de 18 horas. As despesas decorrentes do afastamento serão custeadas pelo servidor que deverá apresentar o comprovante de frequência ou participação, bem como cópia do certificado de conclusão, quando aplicável, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da conclusão do evento. (Processo nº 15409.720004/2017-49).

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da competência prevista no art. 2º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, que lhe foi delegada na pelo art. 11 da Portaria MF nº 160, de 06 de maio de 2016, com fulcro no art. 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10, do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e na Portaria RFB nº 1804, de 30 de dezembro de 2016, autoriza a Analista-Tributária da Receita Federal do Brasil LOUISE FENO MARQUES LEANDRO, matrícula SIAPECAD nº 01570291, lotada e em exercício na Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro I (DRF/RJI), a afastar-se do país em virtude de licença capacitação no período de 13/11/2017 a 15/12/2017 (33